



*PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2012

(Licitações-e n.º 449413)

(Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para a frota de veículos automotores desta Seção Judiciária, com fornecimento de peças de reposição)

Data do envio das propostas	A partir do dia 03/outubro/2012
Recebimento das propostas	Até às 08h00 do dia 15/outubro/2012
Abertura das propostas	A partir das 08h00 do dia 15/outubro/2012
Início da disputa de preços	Às 10h00 do dia 15/outubro/2012

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

AVISO

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 70/2012-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo **MENOR PREÇO (ESTIMADO TOTAL)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, Instrução Normativa 02/2008-MPOG e suas alterações posteriores, Resolução 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 03/outubro/2012
Recebimento das propostas	Até às 08h00 do dia 15/outubro/2012
Abertura das propostas	A partir das 08h00 do dia 15/outubro/2012
Início da disputa de preços	Às 10h00 do dia 15/outubro/2012

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores da Seção Judiciária da Paraíba, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários, cuja descrição dos serviços, bem assim as condições gerais para sua execução, estão inseridas no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) deste edital de licitação;

1.2 – o preço médio total estimado da despesa, para execução do contrato pelo período de **30 (trinta) meses**, importa no montante de **R\$ 71.055,00**, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada, observando-se o **quantitativo total estimado de 1.421,10 horas de serviços prestados**;



2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Minuta do Contrato”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região” e o anexo VII – “Modelo da Proposta de Preços”.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;



3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital para o **recebimento das propostas**;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;



5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;**

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico**, preenchendo-se o campo específico do sistema contendo o respectivo **preço total estimado da contratação para o período de 30 (trinta) meses**, em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.1 – a licitante deverá, ainda, **anexar no campo próprio do sistema eletrônico a competente proposta de preços**, preenchendo todos os campos necessários à sua identificação, **preferencialmente**, conforme modelo que consta do **ANEXO VII** do edital;

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.2 – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

6.3 – atendimento das condições prescritas no Edital;

6.4 – prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

6.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc...; c) serem irrealizáveis durante a validade da proposta;

6.6 – encaminhamento da proposta de preços, devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**;

6.7 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.8 – o licitante deverá manter sua oficina numa distância de, no máximo, 10 Km (dez quilômetros), contados através de vias públicas, do prédio da Justiça Federal na Paraíba, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Brisamar – João Pessoa/PB;

6.9 – os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, durante a vigência contratual, nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços no certame licitatório eletrônico, aos veículos de quaisquer especificações, que forem sendo incorporados ao patrimônio da Justiça Federal na Paraíba, mesmo após a assinatura do contrato;

6.10 – o desconto mínimo aceitável para o fornecimento de peças e pneus é de **8,33 %**, conforme pesquisa de mercado realizada.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

7.1.1 – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **anexo II** deste edital;

7.1.2 – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **anexo II** deste edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

7.2 – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail, ou para o **fax de nº (83)-2108-4163 ou (83)-2108-4030**, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

7.2.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;

7.2.3 – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

7.2.3.1 – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

7.2.4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

7.3 – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

7.3.1 – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

7.3.2 – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

7.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

7.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;



7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**;

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

8.7 – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

8.8 – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

8.10.1 – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.11 – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

8.12 – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item **7.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para o seguinte endereço:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB

8.13 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

8.13.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

8.13.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.13.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

8.13.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.1.5 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.1.6 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1.7 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

8.13.1.8 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

8.14 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;



8.14.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após a declaração, no sistema, da licitante vencedora;

8.15 – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.16 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital;

8.18 – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.19 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.20 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital;

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO (ESTIMADO TOTAL)**;

9.3.1 – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o preço total máximo estimado aceitável, **para execução do contrato pelo período de 30 (trinta)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

meses, será o teto estimativo obtido através de pesquisa de preços, ou seja, R\$ 71.055,00;

9.4 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br;

10.2 – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.2.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

10.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

10.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

10.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

10.8.1 – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais serem entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

10.8.2 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.8.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

11.0 – DO CONTRATO

11.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

11.2 – o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

11.3 – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (CND – emitida pela Receita Federal do Brasil), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



11.3.1 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.4 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “JC – Julgamento de Causas” e nos Elementos de Despesas “3390.30 – Material de Consumo” e “3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009;

12.2 – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – anexo III deste edital.

12.2.1 – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) **multa de 5,0% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da adjudicação, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) **multa de 6,0% (seis por cento)**, calculada sobre o valor global da adjudicação, na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem **11.1** acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

13.3 – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo-o aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

14.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.8 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

14.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.10 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.11 – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

14.12 – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende aos municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende às demais localidades), ou outros em sua substituição;

14.13 – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

14.13.1 – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.14 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4163 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.

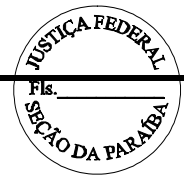
HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 25 de setembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

DESPACHO: 1. Autue-se.
2. À Assistência de Compras para efetuar pesquisa de preços estimativos no mercado local.
3. Após, a Seção de Licitações e Contratos para instruir
João Pessoa(PB), 14/setembro/2012.

Cícero Caldas Neto
Diretor da Secretaria Administrativa

**PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários, que possibilitem a perfeita avaliação dos custos de contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, com fornecimento de peças e pneus para a frota de veículos oficiais desta Seccional.

GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.421,10	Horas	Serviço mecânicos em geral e de condicionadores de ar.

2 – JUSTIFICATIVA

Para o desempenho das atividades jurisdicionais, a Seção Judiciária na Paraíba necessita de regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos e jurisdicionais, quer na condução de magistrados e servidores às diversas Subseções Judiciárias das Cidades de Campina Grande, Guarabira, Patos, Monteiro e Sousa, bem como no deslocamento às Seções Judiciárias dos Estados que compõem o TRF da 5ª Região. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

A prestação jurisdicional e os serviços internos e externos de transporte que atendam as necessidades das Seções Judiciárias justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota oficial de veículos automotores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição e pneus. Portanto, resta justificada a demanda da presente despesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

3 - DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

3.1 Atualmente, a frota utilizada por esta Seção Judiciária é composta por 20 (vinte) veículos, sendo 16 (dezesesseis) em João Pessoa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Bairro Brisamar; 03 (três) em Campina Grande, Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Bairro Liberdade e 01 (um) em Sousa, Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Bairro Rachel Gadelha. É importante ressaltar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, cujas alterações serão a crescidas ao contrato.

Planilha de relação da frota:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
M. BENZ/CAMINHÃO BAÚ 710	1997/1998	KFF-4832	DIESEL
VW/SANTANA 1.8	1999/2000	MOI-7099	ÁLCOOL
VW/SANTANA 1.8	1999/2000	MOI-7109	ÁLCOOL
VW/SANTANA 1.8	2004/2004	MMZ-8934	GASOLINA
VW/PARATI T. FIELD 2.0	2004/2004	MMY-4806	GASOLINA
VW/PARATI 1.6	2006/2006	MNK-9343	FLEX
VW/PARATI T. FIELD 1.6	2007/2007	MNS-1124	FLEX
VW/PARATI T. FIELD 1.8	2007/2008	MNY-3076	FLEX
VW/PARATI SURF 1.6	2008/2009	MOI-9764	FLEX
VW/PARATI SURF 1.6	2008/2009	MOI-9784	FLEX
VW/PARATI 1.6	2010/2011	NQA-7647	FLEX
VW/PARATI 1.6	2010/2011	NQA-7587	FLEX
FIAT/PALIO WEEKEND ELX 1.5	2000/2000	MOI-7032	ÁLCOOL
FIAT/PALIO WEEKEND ELX 1.4	2007/2007	MNJ-9611	FLEX
FIAT/PALIO WK ADVENTURE 1.8	2003/2004	MND-9159	GASOLINA
FIAT/DOBLO ELX 1.8	2006/2006	MNN-9503	FLEX
FORD/COURIER L 1.6	2009/2009	MOM-9353	FLEX
HONDA/CIVIC LX 1.7	2004/2004	KLK-2081	GASOLINA
PEUGEOT/207 SW XR SPORT 1.4	2012/2013	OEW-4275	FLEX
GM/S 10 PICK-UP STD 2.2	1997/1998	KMD-4345	GASOLINA

4 - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Os produtos a serem adquiridos são pneus e peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota da Seção Judiciária na Paraíba

4.2 Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais.

4.3 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina numa distância de, no máximo, **10 km (dez quilômetros)**, contados através de vias públicas, do prédio da Justiça Federal, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Brisamar – João Pessoa/PB.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

5 - DO CONSUMO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 A quantidade de peças de manutenção adquiridas, bem como os serviços executados no período anterior à formulação deste Termo de Referência é demonstrada na tabela abaixo, juntamente com a estimativa de consumo e a relação das peças mais utilizadas em 2011.

OBJETO	VALORES GASTOS 2011		HORAS DE MÃO DE OBRA 2011	
	12 meses	Média mensal	12 meses	Média mensal
Peças	R\$ 26.703,70	R\$ 2.225,30	473,79	39,48
Serviços	R\$ 9.475,81	R\$ 789,65		

ESTIMATIVA DE GASTO E HORAS DE TRABALHO PARA 2013					
PEÇAS	ESTIMATIVA DE VALORES		SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE HORAS DE MO	
	30 meses	Média mensal		30 meses	Média mensal
Peças	R\$ 80.110,80	R\$ 2.670,36	Serviços	1.421,10	47,37

5.1.1 Os valores estimados de peças foram acrescidos de 20% (vinte por cento) como forma de previsibilidade de aumento de gastos;

5.1.2 Para os valores estimados de serviços o acréscimo foi de 20% (vinte por cento) na quantidade de horas de mão de obra;

5.1.3 Na tabela abaixo segue relação das peças mais utilizadas no período anterior, as mesmas estão com nome genérico e aplicação nos veículos da frota:

Aditivo	Amortecedor
Antichama separador de ar	Atuador embreagem
Bateria 60ah	Bagagito da mala
Bandeja da suspensão	Barra de direção
Batente da haste do amortecedor	Bomba de água
Braçadeira	Bucha
Buzina	Cabo de vela de ignição
Calota de roda	Coifa junta homocinética
Conexão	Conexão do condicionador de ar
Correia da direção hidráulica	Coxim de cambio
Correia dentada	Coxim do motor
Correia do alternador	Descarbonizante
Disco de freio	Engrenagem velocímetro
Filtro de ar	Filtro de combustível
Filtro de óleo	Filtro do condicionador de ar
Filtro secador do condicionador de ar	Forro da porta
Fusível 10ah	Grafite
Gás para condicionador de ar	Guarnição
Junta da tampa de válvulas	Junta homocinética
Kit de amortecedor	Kit de embreagem
Kit de rolamento da roda traseira	Kit do estabilizador



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

Kit reparo amortecedor	Lixa
Lâmpada farol	Lâmpada pisca
Mangueira	Óleo câmbio
Óleo de freio	Oring
Palheta do limpador	Parafuso da roda
Pastilha de freio	Pinhão
Pneu 175/70/14	Pré filtro
Pneu 185/65/14	Presilha banco
Pneu 195/55/15	Reparo do amortecedor
Pneu 235/75/15	Rolamento do diferencial
Retentor do eixo de comando de válvulas	Rolamento do tensor correia poli
Rolamento do tensor correia dentada	Tampa bomba de combustível
Silencioso	Tampa de óleo do motor
Tampa da carcaça termostática	Terminal de direção
Tanque de combustível	Vela de ignição
Tinta branca	
Válvula alta	

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada por meio de planilha contendo as informações abaixo:

- A proposta deve conter obrigatoriamente o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação;
- Deve ser apresentada conforme modelo do Anexo II;
- A empresa deverá apresentar desconto para fornecimento de peças e pneus a serem adquiridos durante a execução das manutenções;
- Para fins do desconto, acima referido, considera-se para as peças e pneus genuínos a tabela das concessionárias e para as peças e pneus originais o valor de mercado.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

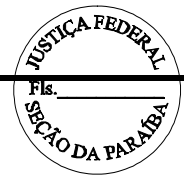
8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento das peças e serviços dentro do prazo estipulado, nas condições e preços pactuados;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de representante nomeado para esse fim;
- 8.1.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

8.1.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

8.1.5 Solicitar e analisar orçamento prévio para manutenção dos veículos antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências;

8.1.6 Encaminhar por meio de formulário próprio da Seção de Segurança e Transportes, devidamente assinado pelo responsável do Setor, os Veículos para manutenções;

8.1.7 Testar os veículos reparados na presença dos representantes da contratada e da contratante;

8.1.8 Receber os veículos reparados ou revisados pela contratada, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços;

8.1.9 A contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais e, nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo responsável da Seção de Segurança e Transportes;

8.1.10 A Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação de determinadas peças, desde que seja viável e seguro.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

8.2.3 Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, **mediante declaração** contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;

8.2.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;

8.2.5 Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;

8.2.6 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

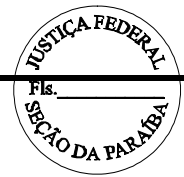
8.2.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;

8.2.9 Garantir que os preços cobrados por peças e serviços sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

8.2.10 Manter fornecimento de peças e serviços a Contratante mesmo nos casos de eventuais atrasos de pagamento, caso em que será estipulada taxa de atualização financeira prevista no contrato, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto;

8.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;

8.2.12 A empresa contratada deverá cumprir o disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva Seção Judiciária contratante;

8.2.13 Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;

8.2.14 Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;

8.2.15 Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

8.2.16 Em hipótese alguma os serviços deverão sofrer

descontinuidade na execução, salvo se for um único serviço e por falta de peças no comércio local;

8.2.17 Providenciar e utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;

8.2.18 Executar os serviços de acordo com o informado no formulário de serviço emitido pela contratante ou com autorização escrita da Seção de Segurança e Transportes, assinada pelo fiscal do contrato;

8.2.19 Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento *in loco* da necessidade dos serviços;

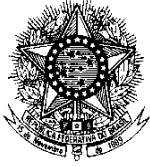
8.2.20 A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;

8.2.21 A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais;

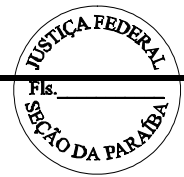
8.2.22 Fazer constar da Nota Fiscal os serviços e o tempo padrão para sua execução;

8.2.23 O quantitativo de tempo para execução dos serviços deverá obedecer a tabela de Tempo Padrão de Serviço – TPS das concessionárias;

8.2.24 A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

8.2.25 A contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, a(s) peça(s) que apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;

8.2.26 Permitir o acesso às suas instalações do representante da Contratante, para acompanhamento dos serviços;

8.2.27 Fornecer à Contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;

8.2.28 Executar os serviços de acordo com o que foi solicitado pela Contratante;

8.2.29 Após a execução dos serviços ao entregar o veículo devolver todas as peças substituídas;

8.2.30 Será permitida a subcontratação dos serviços em condicionadores de ar, retíficas de peças e motores da frota oficial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com prévia autorização, por escrito, da contratante;

8.2.31 É permitida a subcontratação parcial da manutenção preventiva e/ou corretiva para as viaturas das Subseções ou em viagens para outra Seção Judiciárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

8.2.32 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se com situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND);

8.2.33 Executar os serviços dentro dos tempos padrão de execução de mão de obra das concessionárias;

8.2.34 Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.2.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial;

9.2 As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça;

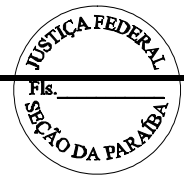
9.3 Os veículos que compõem a frota em tela deverão ser deslocados até as oficinas para orçamento e execução dos serviços;

9.4 As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais;

a. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

b. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

9.5 A contratada NÃO acatará o fornecimento de peças diferentes das elencadas no subitem 9.4, alíneas "a" e "b", observado o previsto no item 8.1.9;

9.6 A garantia das peças será a oferecida pelo próprio fabricante.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços deverão ser analisados e aceitos pela fiscalização, mensalmente, observada sua qualidade;

10.2 Os procedimentos para a aceitação dos serviços serão os seguintes:

a. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, emitindo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em que os serviços foram prestados, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;

b. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação, relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido, ou para apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente;

c. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento, ou caso contrário, submeter à apreciação superior;

d. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade com a decisão final.

10.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após cumprimento integral da tramitação indicada no subitem anterior, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:

a. Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

b. Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

c. Comprove regularidade com a Previdência Social (CND) e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), constatada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4 A CONTRATANTE, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições previstas na legislação pertinente;

10.5 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;

10.6 A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e/ou fornecimento de peças efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.



11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo da contratação terá sua vigência de 30 meses a partir da data da assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I - **leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se **1 (um) ponto** para cada infração desse tipo;

II - **média**: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se **3 (três) pontos** para cada infração desse tipo;

III - **grave**: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se **5 (cinco) pontos** para cada infração desse tipo;

IV - **gravíssima**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se **10 (dez) pontos** para cada infração desse tipo.

12.2 O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – **de 01 (um) a 02 (dois) pontos**: sanção de advertência;

II – **de 03 (três) a 04 (quatro) pontos**: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – **de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos**: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – **10 (dez) ou mais pontos**: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:

a. Sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Instituição, por até 02 (dois) anos; ou

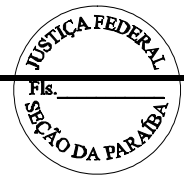
b. Sanção de **negativação junto ao SICAF** e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

12.3 Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do subitem anterior, implicará na rescisão contratual.

12.4 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 12.5.	Falta leve a gravíssima
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato	Falta gravíssima

12.5 Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:

- a. Falta leve – atraso de até a 5 (cinco) dias corridos;
- b. Falta média – atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15 (quinze) dias corridos;
- c. Falta grave – atraso igual ou superior a 15 (quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- e
- d. Falta gravíssima – atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.

12.6 Na ocorrência de inadimplemento de condições contidas neste Termo de Referência não contemplado no subitem 12.4, poderão ser aplicadas ao contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas no subitem 12.2, observada a classificação contida no subitem 12.1.

12.7 Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 12.4 e 12.6, fica o particular isento de sanção.

12.8 A pontuação tratada neste item será reiniciada, mensalmente.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, por meio da **tabela de infrações contratuais** (anexo I), a pontuação acumulada, devidamente comprovada.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

12.11 As sanções administrativas serão definidas com base na **tabela de infrações contratuais** (anexo I), observada a atribuição de pontuação para cada infração classificada na forma do subitem 12.2.

12.12 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12.13 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da União, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.

13 - DA RESCISÃO

13.01 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no subitem 12.3;

b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

13.02 Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

13.03 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

14 - DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

14.1 Na comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove execução de serviços similares ao licitado, contendo informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados e aferindo o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o serviço licitado;

14.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

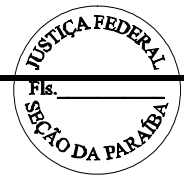
14.1.2 Para comprovação da veracidade da informação prestada, poderá ser solicitada cópia autenticada do termo de contrato referente ao atestado de capacidade técnica apresentado.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A despesa em tela deverá correr à conta dos elementos de despesa 33.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO, Material para manutenção de veículos e 33.90.39.19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, Manutenção e conservação de veículos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012

16 - DAS UNIDADES INTERESSADAS

A unidade interessada na realização da presente ação é a Seção de Segurança e Transportes da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.

17 - DOS VALORES

17.1 Este contrato tem como estimativa um custo médio de R\$ 71.055,00 (setenta e um mil e cinquenta e cinco reais) para os serviços mecânicos em geral e de condicionadores de ar, para um período de 30 meses;

17.2 O desconto médio para aquisição de peças e pneus é de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);

17.3 Estas informações baseiam-se na planilha ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA DIRETA elaborada pelo Setor de Compras da Seção de Licitações e Contratos.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1 - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Segurança e Transportes.

João Pessoa (PB), de de 2012.

EUCLIDES FERREIRA DE LIMA FILHO
Supervisor da Seção de Segurança e Transportes, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TABELA DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

NÍVEL DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	PONTUAÇÃO PROPOSTA POR INFRAÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTOS
Leve		01(UM) PONTO	
Média		03 (TRÊS) PONTOS	
Grave		05 (cinco) pontos	
Gravíssima		10 (dez) pontos	
TOTAL			

As infrações são comprovadas por intermédio dos seguintes documentos e/ou registros:

- 1) descrição do documento (fls.)
- 2) descrição do documento (fls.)
- 3) descrição do documento (fls.)

João Pessoa/PB, ____ de _____ de ____.

Nome do Responsável




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II


Poder Judiciário
Federal de Primeiro
Grau da
Paraíba
Setor de Compras – SLC

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A/C Marcos Gadelha
Fone (83) 2108-4042
Fax: (83) 2108-4046
E-mail:
compras@jfpb.jus.br

Objeto	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valores em reais		
				UNITÁRIO	TOTAL	
Serviço	horas		Serviços mecânicos em geral e de condicionadores de ar			
Peças	Porcentagem %		Desconto oferecido na aquisição de peças e pneus			
Valor total da proposta em reais						

A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR

<p>Razão Social: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>CNPJ: _____ Fone: _____ Fax: _____</p> <p>Data da Proposta: _____ Validade da proposta: _____ dias</p> <p>Valor Mínimo de Faturamento: R\$ _____</p> <p>Responsável pela Proposta: _____</p> <p>_____</p> <p>FRETE: CIF (RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR)</p>	<p>_____</p> <p>Carimbo Padronizado e Assinatura</p>
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

e) da Qualificação Técnica:

e.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

e.1.1) para fins desta sub-condição o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;

e.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

e.1.3) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **19/junho/2012**, inclusive;

c) da **Regularidade Fiscal**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.7) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f) da Qualificação Técnica:

f.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;**

f.1.1) para fins desta sub-condição o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;**

f.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

f.1.3) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

OBSERVAÇÕES:

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail, ou para o **fax de nº (83)-2108-4163** ou **(83)-2108-4030**, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

2 - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do edital;

3 - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa;**

4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

* As observações acima estão dispostas no item 7.2 do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Dr....., Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa, com sede na, na cidade de, estado da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, CPF/MF nº, residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 357/2012-SA, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 14/2012, homologada em por despacho exarado à fl. do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, no contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, Resolução 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Instrução Normativa 02/2008-MPOG, e suas alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores da Seção Judiciária da Paraíba, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários, cuja descrição dos serviços, bem assim as condições gerais para sua execução estão inseridas no anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação pregão eletrônico nº 14/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE/Caixa Econômica Federal pagará à CONTRATADA os valores abaixo indicados, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, frete, etc...), observando-se o quantitativo total estimado de 1.421,10 horas de serviços prestados durante o período de 30 (trinta) meses:

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO, POR HORA DE TRABALHO	R\$...... (POR EXTENSO)
VALOR MENSAL ESTIMADO CONTRATADO	R\$...... (POR EXTENSO)
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO (execução em 30 meses)	R\$...... (POR EXTENSO)
Percentual de desconto ajustado para fornecimento de peças e pneus% (POR EXTENSO)

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre cada pagamento efetuado à CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Parágrafo terceiro – o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Além das certidões aqui dispostas, aceita-se para prova de regularidade outros documentos equivalentes, na forma da lei;

Parágrafo quarto – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE;

Parágrafo quinto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses;

Parágrafo sexto - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto n° 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto n° 1.110, de 13.04.94:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

$$R = V \frac{|I - I_0|}{|I_0|}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

Parágrafo sétimo - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “JC – Julgamento de Causas” e nos Elementos de Despesas “3390.30 – Material de Consumo” e “3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009;

Parágrafo único: a) para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE....., de/..../2012, na modalidade, no valor de R\$ (.....); **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a.1) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.2) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.3) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.4) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.5) dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 8.1 do anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 14/2012.

b) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- b.1) executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b.2) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.3) prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do Contrato;
- b.4) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b.6) quando da assinatura deste instrumento, indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, fornecendo à CONTRATANTE todos os dados necessários para que se possa realizar eventuais chamados;
- b.7) arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

b.8) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

b.9) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

b.10) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

b.11) refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

b.12) prestar os serviços objeto deste contrato aos veículos de quaisquer especificações, que forem sendo incorporados ao patrimônio da CONTRATADA após a assinatura deste contrato, nas mesmas condições ofertadas quando da apresentação da proposta de preços na licitação;

b.13) disponibilizar serviço de reboque (guincho) 24 (vinte quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no caso de pane, acidente ou avaria de veículo da CONTRATANTE que impossibilite o deslocamento até a oficina da CONTRATADA ou edifício-sede da CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano da grande João Pessoa;

b.14) finalizado o serviço, proceder à entrega do veículo objeto de reparo no endereço da CONTRATANTE, citado no preâmbulo deste instrumento;

b.15) manter a CONTRATANTE informada quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de suas oficinas, onde serão executados os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;

b.16) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

b.17) atender imediatamente aos veículos que necessitem de manutenções emergenciais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- b.18) utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico, para evitar sujeira e arranhões nos veículos que estiverem sob manutenção;
- b.19) fazer constar na Nota Fiscal os serviços realizados e o tempo de execução dos mesmos;
- b.20) comunicar à CONTRATANTE, quando da realização de quaisquer serviços, sobre a existência de peça(s) que porventura esteja(m) danificada(s) ou deformada(s) para fins de substituição;
- b.21) substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças que apresentarem sinais de terem sido manuseadas com ferramentas improvisadas;
- b.22) permitir o acesso às suas instalações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços de manutenção;
- b.23) dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 8.2 do anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 14/2012, bem como às demais condições dispostas no referido anexo;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo primeiro - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo segundo - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 14/2012, bem como seu anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do referido Pregão Eletrônico;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A título de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 14/2012), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2012.

**Juiz Federal Diretor do Foro
Pela CONTRATANTE**

**(Diretor ou cargo equivalente)
Pela CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 14/2012
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° 14/2012 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei n° 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão), estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC N° _____
VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 14/2012 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 14/2012
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO, DE
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

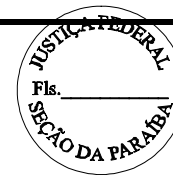
_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 14/2012 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2012
ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PRAZO	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço	horas	1.421,10	Serviços mecânicos em geral e de condicionadores de ar para os veículos automotores da Seção Judiciária da Paraíba, de acordo com as condições estabelecidas no pregão eletrônico 14/2012.		30 MESES	
Valor total da proposta, por extenso , para execução contratual durante o período de 30 (trinta) meses:						

Desconto percentual oferecido na aquisição de peças e pneus: _____ %

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Fone: _____ Fax: _____

Data da Proposta: _____ Validade da proposta: _____ dias

Responsável pela Proposta:

Carimbo padronizado, CNPJ e assinatura

RECIBO

Recebi da Justiça Federal na Paraíba um exemplar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012, que tem por objeto por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores da Seção Judiciária da Paraíba, com o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas-primeiro uso) e quaisquer componentes necessários, cujas condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital de licitação.

Razão Social/Denominação _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2012.

Assinatura:

OBSERVAÇÃO: A retirada do edital, com o preenchimento do respectivo recibo, não é condição, nem obrigatoriedade, do interessado em participar do processo licitatório.